



1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$40.972,97 (quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando o projeto arquitetônico do LABSIN elaborado pela gerência de engenharia da administração sistêmica da SEPLAG em 2024.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações usuais de mercado.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens Permanentes (patrimoniáveis).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é fundamentada na necessidade de aquisição de itens indispensáveis para o ambiente projetado para o Laboratório de Inovação - LABSIN, conforme previsto no projeto arquitetônico.

Em 2024, foi iniciado o processo SEPLAG-PRO-2024/06253 com o objetivo de adquirir bens permanentes e de consumo necessários para implementar o laboratório. Contudo, devido à insuficiência do saldo orçamentário à época, não foi possível contemplar todos os itens essenciais, resultando em pendências que podem prejudicar a efetividade dos investimentos já realizados.

HASH: 7d2761a45f76d9f71a6b13a460a202a0b0e4e48e271a69a88103 Documento assinado eletronicamente, válido em https://portaltransparencia.mt.gov.br/validar-assinatura. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI em 12/02/2025 às 13:57:51. Assinado em 12/02/2025 às 13:57:51.



SEPLAG/CI202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



O LABSIN foi projetado para ser um espaço estratégico dedicado à inovação. A conclusão desse ambiente é fundamental para assegurar que ele atenda aos objetivos institucionais, proporcionando aos servidores públicos um espaço adequado para realização de workshops, treinamentos, desenvolvimento de soluções inovadoras e práticas intraempreendedoras voltadas à melhoria dos serviços públicos e fomento da criatividade e da troca de conhecimentos, contribuindo para a modernização da gestão pública.

Os itens que se pretende adquirir neste instrumento são indispensáveis para garantir que o laboratório esteja equipado de acordo com as especificações do projeto arquitetônico, viabilizando seu funcionamento pleno e eficiente.

3.2. Justificativa da Contratação:

A aquisição dos itens mobiliários é essencial para garantir a funcionalidade e operacionalidade do Laboratório de Inovação - LABSIN. O espaço foi projetado para fomentar a criatividade, colaboração e inovação entre os servidores e parceiros institucionais, necessitando de mobiliário adequado para atender suas demandas específicas.

As cadeiras e mesas permitirão a realização de atividades colaborativas, workshops e reuniões estratégicas, promovendo maior conforto e acessibilidade para os participantes. Os puffs e pranchões contribuirão para a criação de um ambiente dinâmico e adaptável, facilitando interações mais informais e criativas, estimulando a inovação aberta. O quadro branco será fundamental para exposições visuais, facilitando a organização de ideias, planejamento e execução de projetos inovadores.

A inexistência ou insuficiência desses elementos comprometerá a eficácia do espaço, reduzindo a produtividade das atividades desenvolvidas no LABSIN. Dessa forma, a aquisição dos itens especificados é indispensável para o funcionamento pleno do laboratório, conforme quadro comparativo de itens já existentes e os necessários no ANEXO I - Quadro Comparativo dos Itens do Mobiliário LabSin.

Assinado digitalmente em 12/02/2025 às 13:57:51 por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.



SEPLAG/DC202503737A





4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como bem ou serviço comum, conforme especificações usuais de mercado, e o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de eficiência e economicidade na administração pública, permitindo a celeridade no atendimento da demanda sem comprometer a competitividade e a vantajosidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme o seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP nº 78049-005 - Cuiabá MT. De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11:00 - 14:00 às 17:00.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e entrega estão indicados nos itens 7 e seguintes deste termo de referência.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C20250373/A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 17



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.7.3. Prestar informações e esclarecimentos ao contratado, sempre que for preciso.

7.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.8.3. Deve prezar por uma fiscalização responsável, eficiente, transparente e justa;

Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar> ou pelo aplicativo Sigaex. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.



SEPLAG/2025/01115



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 19



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. Recebimento definitivo:

8.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado eletronicamente por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, às 13:57:51, no endereço eletrônico: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



8.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

9.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

9.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado eletronicamente pelo usuário ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025. Assinado em 12/02/2025 13:57:51.



SEPLAG/2025/01115



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 21



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

9.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

9.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 12/02/2025 às 13:57:51 por ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) -



SEPLAG/DC202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) -
12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 22



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

9.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

9.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

9.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

9.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

9.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

HASH: 7d2761a45f76d9711a6b13a401a202a0b0e4e48c71a69a88108 Documento assinado eletronicamente por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, às 13:57:51, em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025, às 13:57:51.



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

9.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Habilitação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

9.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

Assinado digitalmente em 12/02/2025 às 13:57:51 por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - Documento Nº 24604968-7960 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C20250373A





9.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando as especificidades do objeto. Além disso, nos termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, é necessário verificar a capacidade da cooperativa em atender às condições estabelecidas, o que, no caso desta aquisição, não se aplica.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado eletronicamente em 12/02/2025, às 13:57:51, pelo usuário ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025, às 13:57:51. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025, às 13:57:51. Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - em 12/02/2025, às 13:57:51.



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



12.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

12.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.34

4.4.90.52.13

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens adquiridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

14.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar reparos ou substituições, sem custo adicional, sempre que constatados defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/01202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 27



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



14.3. Caso os produtos apresentem defeitos repetitivos ou comprometam o uso adequado, a Administração poderá solicitar a substituição total do item, sem custo adicional.

14.4. A garantia contratual não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por danos causados à Administração Pública ou terceiros em razão de defeitos nos produtos fornecidos.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.3. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor

HASH: 7d2761645f7699711a613a813a23b5e6e481e6c711a696a48103. Documento assinado digitalmente, valide em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar-paginas-publicas>. Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, 12:57:51. Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, 12:57:51. Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, 12:57:51.



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 28



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.5. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.6. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.7. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.9. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.10. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.12. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



16. CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O contratado compromete-se a entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

17.2. Cabe ao contratado garantir que os produtos sejam de qualidade adequada, estejam livres de defeitos e atendam a todas as normas de segurança e regulamentação aplicáveis.

17.3. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

17.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

17.6. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025, em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C20250373A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 30



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

17.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos produtos e à satisfação do contratante.

17.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

17.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

17.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens.

17.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

17.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

17.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

17.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

Assinado por: PAULO REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/02/2025. Assinado em: 12/02/2025 11:25:46 pm



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 31



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



17.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

17.17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

17.17.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

17.17.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.17.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.17.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

17.17.8. Corrigir ou substituir às suas despesas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o

Assinado digitalmente em 12/02/2025 às 13:57:51 por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - Documento Nº 24604968-7960 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/DC20250373A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

17.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

18.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

18.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

18.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

18.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar>. Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar>. Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO em 12/02/2025 às 13:57:51. Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar>.



SEPLAG/01202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 34



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Assinado por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51. Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960



SEPLAG/C20250373/A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2025/01115 - Página 35



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



20.4.1. A sanção prevista no item 20.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

20.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

20.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

20.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

20.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

HASH: 7d2761a45f76d9f711a6f13a461a2023b08e4e48e571a69a48f08 Documento assinado eletronicamente, válido em https://portaltransparencia.mt.gov.br/validar-assinatura.aspx?m=37&id=24604968-7960-4000-8000-000000000000 Assinado por: ROSBERG MARQUES BOZZETTO, ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI em 12/02/2025, às 13:57:51. Assinado em 12/02/2025 às 13:57:51.



SEPLAG/C202503737A



Assinado com senha por ROSBERG MARQUES BOZZETTO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLI (extinta) - 12/02/2025 às 13:57:51.
Documento Nº: 24604968-7960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24604968-7960>

SIGA



ERRATA

Considerando o Despacho nº 08411/2025/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2025/011115 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 001/2025/SAPGPP/SUGDIPP/SEPLAG, juntado às fls. 12-40, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs, pranchões e quadro branco), para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta ao apontamento da Gerência de Aquisições, procedemos ao seguinte esclarecimento:

IV. Foi verificado que a descrição do item 7, do grupo 2 inserida no TR, não confere com a descrição do item no SIAG.

Portanto:

Onde se lê:

Tipo	Item	Natureza de Despesa	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
LOTE 02	7	4.4.90.52.34	0003138	MESA DOBRÁVEL: FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 74CM ALTO X 70CM LARGURA X 180CM LONGO. DIÂMETRO: 70CM.	1 - Unidade	6,00	R\$ 1.343,11	R\$ 8.058,68

Leia-se:

Tipo	Item	Natureza de Despesa	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
LOTE 02	7	4.4.90.52.34	0003138	MESA - TIPO: RETANGULAR DOBRÁVEL AO MEIO; TAMPO DA MESA: TAMPO EM POLIETILENO; MATERIAL: METÁLICA/AÇO; DIMENSÕES: TAMPO DA MESA MEDINDO 122 X 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 15 KG.	1 - Unidade	6,00	R\$ 1.343,11	R\$ 8.058,68

Cuiabá-MT, 07 de março de 2025.

Angélica de Andrade Monteiro
Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG





ERRATA

Considerando o Despacho nº 10446/2025/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2025/01115 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 001/2025/SAPGPP/SUGDIPP/SEPLAG, juntado às fls. 12-40, em virtude da alteração nominal do Gestor e dos Fiscais, titular e substituto, informado no termo juntado à fl. 640, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs, pranchões e quadro branco), para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta ao apontamento da Gerência de Aquisições, procedemos ao seguinte esclarecimento:

IV. Restituímos os autos para que seja providenciada a ERRATA ao Termo de Referência em virtude da alteração nominal do Gestor e dos Fiscais, titular e substituto, noticiada no termo juntado à fl. 640.

Portanto:

Onde se lê:

7.8.11. A Fiscalização será exercida pelos servidores:

7.8.11.1. Gestor do Contrato: Giandrely Maiary Santos Almeida - matrícula 282264

7.8.11.2. Fiscal do Contrato: Potira Maiara Fortes Rodrigues - matrícula 257451

7.8.11.3. Fiscal Substituto: Alessandra Gonçalves de Oliveira - matrícula 203037

Leia-se:

7.8.11. A Fiscalização será exercida pelos servidores:

7.8.11.1. Gestor do Contrato: Angélica de Andrade Monteiro - matrícula 227602

7.8.11.2. Fiscal do Contrato: Alessandra Gonçalves de Oliveira - matrícula 203037

7.8.11.3. Fiscal Substituto: Giandrely Maiary Santos Almeida - matrícula 282264

V. Necessário, também, o envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade dos fiscais, devidamente assinado por todos os nomeados para as funções.

R: Termo de Compromisso e Responsabilidade dos fiscais assinados devidamente na fls. 644.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

Angélica de Andrade Monteiro
Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG

